

01-0452/1997



Câmara Municipal de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0452/1997 DE 1997

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0452/1997 DE 22/05/97

PROMOVENTE: VEREADOR

JOSE VIVIANI FERRAZ

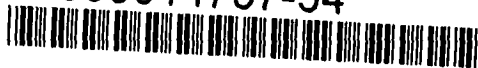
EMENTA:

Dispoe sobre a proibicao da Instalacao e Funcionamen
to de Caixas Eletronicos nos recuos de imoveis parti
culares, nos passeios das vias e logradouros publico
do Municipio de Sao Paulo, e da outras providencias.

OBSERVAÇÕES:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
27/10/2010 13:32:39

00000014757-54



ARQUIVADO EM 14/04/98

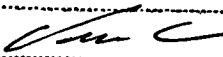
DECRETO Nº 14.048/98
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO



Câmara Municipal de

1414

Folha n.º	01	de	proc.
n.º	452	de	1997
São Paulo			

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 22/5/97
COMISSÃO DE JUSTIÇA
PROJ. JUN. METAL. E A. A.
TRANS. TRANSP. E AT. S. ECO.
F. A. M. G. E. O. G. N. E. J. O.

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 01 - PL
01-0452/1997

Dispõe sobre a proibição da Instalação e Funcionamento de Caixas Eletrônicos nos recuos de imóveis particulares, e nos passeios das vias e logradouros públicos do Município de São Paulo, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica terminantemente proibido a Instalação e o Funcionamento de Caixas Eletrônicos Bancários, nos recuos de imóveis particulares, e nos passeios das vias e logradouros públicos do Município de São Paulo.

Art. 2º - O não atendimento do disposto na presente Lei, sujeitará o infrator a pena de multa no valor de 1.500 (hum mil e quinhentas) UFIRs (Unidade Fiscal de Referência), sem prejuízo das sanções de ordem administrativa cabíveis.

Art. 3º - Os Caixas Eletrônicos em funcionamento na data da promulgação desta Lei, nas condições previstas no artigo 1º, deverão ser removidos no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 22 de maio de 1.997.


Vereador JOSE VIVIANI FERRAZ

SEÇÃO DE REGISTRO
YHK/
22 MAI 1997
-DT. 10-

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUIE NO Juntado e nesta data, para se rubricado(s) sob n.º 2a3 e para se rubricação sob n.º 4 / 02 / 06 / 1972 a 1 Ed



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Considerando que: o Policiamento Preventivo na cidade de São Paulo é profundamente deficiente, e que em virtude disso os índices de criminalidade vem assumindo proporções assustadoras.

O cidadão paulistano está abandonado à sua própria sorte e não tem nem a quem recorrer.

Qualquer um de nós poderá ser a próxima vítima dos marginais que infestam esta cidade.

Uma das modalidades mais empregadas atualmente pela marginalidade é o ataque dos usuários de Caixas Eletrônicas, situados em locais menos movimentados.

Esses ataques geralmente são efetuados a mão armada, colocando em risco a integridade física do cliente assaltado, bem como dos circunstantes.

Quando o cidadão motorizado é vítima de assalto noturno, e portar cartão magnético, está sujeito a ser sequestrado, para que os bandidos tenham condição de efetuarem sucessivos saques, sendo obrigado a acompanhá-los numa interminável peregrinação pelos Caixas Eletrônicas da cidade.

Esse tipo de violência vem traumatizando a população paulistana, em virtude do conhecimento, via imprensa, de milhares de ocorrências análogas.

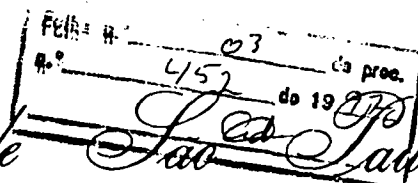
E, considerando que uma vida não tem preço, levou-nos a ingressar com este Projeto de proteção ao contribuinte de nosso Município.

Isto posto, e tendo em vista que a Lei nº 11.727 de 22-02-95, oriunda de nosso Projeto de Lei nº 257/94, não vem sendo cumprida pelos estabelecimentos bancários, que oferecem esse tipo de serviço sem a devida segurança aos seus clientes, desejamos que essas máquinas funcionem apenas em locais fechados e de grande afluxo popular.

Já que estes Caixas Eletrônicas estão servindo de chamariz aos marginais, e tanto a polícia como os bancos sentem-se impotentes para garantir o seguro funcionamento desses equipamentos, princi-



Câmara Municipal de São Paulo



palmente no período noturno, urge uma medida eficaz para proteger a integridade física e patrimonial do contribuinte paulistano, inibindo o aumento desse tipo de ação criminosa.

Com certeza, esta Lei se aprovada, não irá resolver definitivamente este grave problema, mas sem dúvida colaborará para a sensível redução do risco que ficam expostos os correntistas, ao procurarem essas cabines sem o mínimo de segurança.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n° 04

do processo n° 452 de 19 97 02 / 06 / 97 (a) Ed

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto consta:
Em 02-06-97
Lei 11.727/95.

Ed

ADELINA CICONE
Reg. 100.406
ATM

A Com. de Const. e Justiça

05/06/97

A

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tech. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão da
Constituição e Justiça
Em 06/06/97 às _____ hs.

Ao Nobre Vereador ANSELINO LATO
para relatar.

Sala da Comissão da Constituição e Justiça
em 11 de 06 de 1997

[Assinatura]
Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 05

Em 05 27

(a) [Assinatura]



Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-0888/1997

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO

E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0452/97.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador José Viviani Ferraz, que visa proibir a instalação e o funcionamento dos caixas eletrônicos bancários nos recuos de imóveis particulares e nos passeios das vias e logradouros públicos da Município de São Paulo.

De acordo com a propositura, os infratores sujeitar-se-ão à multa de 1500 (mil e quinhentas) UFIR; os caixas eletrônicos em funcionamento na data da promulgação desta Lei, nas condições previstas no art. 1º, deverão ser removidos no prazo de 30 (trinta) dias.

Por versar sobre uso e ocupação do solo, é obrigatória a convocação de pelo menos duas audiências públicas durante a tramitação do projeto de acordo com o art. 41 da Lei Orgânica do Município.

A matéria insere-se no âmbito do poder de polícia do Município, não enfrentando, assim, qualquer óbice de ordem legal, estando amparada nos arts. 13, I, 37, "caput", 160, I, IV, todos da Lei Orgânica do Município.

Sendo assim, somos
PELA LEGALIDADE.

No entanto, tendo em vista que a administração dos bens públicos cabe ao Sr. Prefeito (art. 111 da Lei Orgânica do Município), deve ser suprimido, portanto, do projeto a expressão "e nos passeios das vias e logradouros públicos" bem como a fim de adaptá-lo à melhor técnica de elaboração legislativa sugerimos o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº /97 AO PROJETO DE LEI Nº 0452/97.

Dispõe sobre a proibição da instalação e funcionamento de caixas eletrônicos bancários nos recuos de imóveis particulares no Município de São Paulo, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO d e c r e t a:

Art. 1º - Fica proibida a instalação e funcionamento de caixas eletrônicos bancários nos recuos de imóveis particulares no Município de São Paulo.

Art. 2º - O não atendimento ao disposto na presente Lei sujeitará o infrator à multa de 1500 (mil e quinhentas) UFIR's, sem prejuízo das sanções de ordem administrativa cabíveis.

Art. 3º - O Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

17 - RELCOM
17-0455/1997

jls/p10452-7

PUBLICAR SE EM
219 1997

Folha No 452 do proc. 197
Nº 452
O funcionário



Folha No 46	do proc.
No 452	de 992
O funcionário	

Câmara Municipal de São Paulo

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça 02/9/92.

Salilotti

HUGA RIVERO

Secretário

Assessor

Assessor

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
 de 05/9/97
 página 45
 conferido

A Douta Comissão de
 Política Urbana, Metropolitana
 e Meio Ambiente
 Em, 05/9/97

CARLOS ROBERTO DA SILVA RF 11.130
 Auxiliar Legislativo

Recebido na Comissão de Pol. Urbana.

Em 05/9/97 às 17:00hs.

MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO
 Secretária da Comissão de Política Urbana,
 Metropolitana e Meio Ambiente

AO NOBRE VEREADOR Antônio Goulart
 PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
 e Meio Ambiente.

18 / 09 / 97
 PRESIDENTE



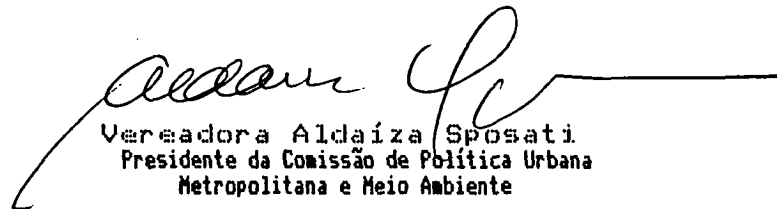
Folha n.º 07 do proc.
N.º 452 de 19 97
O funcionário Ø

Câmara Municipal de São Paulo

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

Tendo decorrido o prazo regimental para análise desta propositura e havendo a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo deste processo nesta Comissão, conforme disposto no art. 63, caput, do Regimento Interno

Em, 22/9/97


Vereadora Aldaíza Sposati
Presidente da Comissão de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente



Câmara Municipal de São Paulo

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE SÃO PAULO

Vimos solicitar a V. Ex^a. que seja encaminhado pedido de informações ao Executivo, relativo ao Projeto de Lei nº 452/97, de autoria do Nobre Vereador José Viviani Ferraz, no sentido de serem providenciadas respostas aos quesitos abaixo elencados:

- 1) Qual é a opinião dos diversos departamentos da Prefeitura sobre esta propositura ?
- 2) O valor da multa proposta é considerado suficiente ?
- 3) A Administração Municipal seria de algum modo beneficiada com a aprovação deste Projeto de Lei ?

Em, 29/09/97


Vereadora Aldaíza Sposati
Presidente da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

Defiro, em


Vereador Nelo Rodolfo
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

A LEG. 3

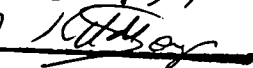
Em, 3 / 10 / 97

p/ 

MARIAMÁLIA DE VASCONCELOS AUGUSTO
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

RECEBIDO EM LEG 3

03 / 10 / 1997

14:00 

Sr. Marcos,

Oficiar ao Executivo solicitando informações ao projeto.

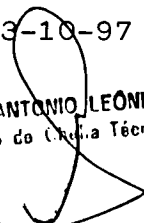
03-10-97

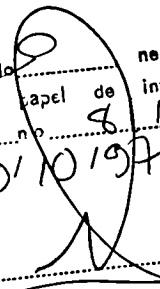

MARGARETE NUNES DA SILVA
Chefe de Serviço Técnico III
Substituto

Sra. Chefe,

Preparado conforme a solicitação de V.Sa.

03-10-97


MARCOS ANTONIO LEONIDAS
Assistente do Serviço Técnico

SEGUIE  juntado  nesta data
documento  papel de informação
rubricado  no  10
Em 10/10/1997



Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 06 de outubro de 1997.

Folha N.º	09	do proc.
N.º	452	de 1997
funcionário		

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0695/1997

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 452/97 de autoria do Vereador José Viviani Ferraz - que dispõe sobre a proibição da instalação e funcionamento de caixas eletrônicos nos recuos de imóveis particulares, e nos passeios das vias e logradouros públicos do Município de São Paulo, e dá outras providências, solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido que nos envie subsídios para que a referida comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


NELO RODOLFO
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do P.L. nº 452/97 e do despacho da comissão solicitante de fl. nº 07.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

MAL



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha Nº 10	do proc.
Nº 452	de 1997
O funcionário	

São Paulo, 06 de outubro de 1997

Recebi ofício Leg.3 nº 695/97 , de
06-10-97 , solicitando ao Executivo informações referentes
ao Projeto de Lei nº 452/97 , de autoria do Vereador José
Viviani Ferraz.

Anexo: cópia xerográfica do PL. nº 452/97 e do despacho da
Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio
Ambiente de fls. nº 07.

RECEBI EM:

8 / 10 / 97

Elene C. Pinha
Oficial de Gabinete
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº.....

do processo nº..... de 19..... (a).....

À Deuta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em, 09/10/97
MARGARETE DUNES DA SILVA
Chefe de ~~Seção~~ Técnica III
Substituto

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metropol. e Meio
Ambiente
Em 9/10/97 as 18:30 h.

P/
MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO
Secretaria da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

em 14/11/37 em 14/11/37
em 14/11/37 em 14/11/37
em 14/11/37 em 14/11/37

em 14/11/37 em 14/11/37
em 14/11/37 em 14/11/37
em 14/11/37 em 14/11/37

SEGUE m juntado nesta data, 14/11/37 documento Δ e papel para informação, rubricado Δ
sob folha Δ nº 12 e 14
Em 14 11 37
(a) 7



RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE

SEM REVISÃO

COMISSÃO DE POLITICA URBANA, METROPO-

LITANA E MEIO AMBIENTE

Presidente: Senhora Vereadora Aldaiza Sposati

Membros : Senhores Vereadores

Domingos Dissei

Emilio Meneghini

Jorge Taba

Ana Martins

Goulart

Roberto Tripoli

1º AB.

Audiência Pública realizada no Auditório Oscar Pedroso Horta da
Câmara Municipal de São Paulo em 05 de novembro de 1997.

Solicitante: Senhora Vereadora Aldaiza Sposati

(Memo. 162/97)

Secret. M. Riamalia de Vasconcelos

452/97



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

RODÍZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
01	1	Anelise	POL.URBANA	05.11.97		

Folha n.º	13	de proc.
n.º	75	de 1997
ORADOR		CONT. APARTE

O SR. DOMINGOS DISSEI - Daremos início à audiência pública da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

A Vereadora Aldaíza Sposati não pôde comparecer, por isso sou eu que presido a sessão. Temos presente o Vereador Henrique Pacheco.

Invertemos a pauta. O primeiro projeto é o 873/96. A primeira audiência pública desse projeto de lei. Altera as restrições de ocupação, aproveitamento e recuo dos lotes em zonas de uso Z-7, áreas predominantemente industriais.

O autor é o Vereador Henrique Pacheco. O primeiro orador desse projeto é o Dr. Doutor Guedes, presidente da Companhia Cintea, que teve os melhores e mais bem-feitos loteamentos da cidade de São Paulo. Essa companhia sempre fazem zoneamento em Zona 1. Quer dizer, é uma companhia séria, que tem grande tradição na cidade de São Paulo.

Eu pediria ao Dr. Guedes que ele fizesse uso da palavra.

O SR. GUEDES - Muito boa noite. A companhia Cintea de Desenvolvimento tem mais de 80 anos de atividade. Obviamente não sou do início. Ela desenvolveu, como o Vereador já disse, alguns dos melhores de São Paulo, que passam hoje como verdadeiros pulmões desta cidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

- TAQUIGRAFIA -

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	Folha n.º do proc.	N.º ORADOR CONT. APART.
0-10	3	Monteiro	Pol.Urbana	05.11.97		

cia pública do Projeto 034, do Jardim Lusitânia. Muito obrigado.

Passo a palavra e a Presidência ao nobre Vereador Henrique Pacheco. (Palmas)

O SR. HENRIQUE PACHECO - Prosseguindo com os trabalhos, vamos passar agora à análise do Projeto de Lei 452/97, em primeira audiência pública. O referido projeto proíbe a instalação de caixas eletrônicos nos recuos de imóveis particularesm nos passeios das vias e logradouros públicos. O autor do projeto é o Vereador Viviani Ferraz.

Indago se há alguma pessoa inscrita para a discussão do referido projeto. (Pausa) Não havendo, passamos ao itens seguintes da pauta.

PL 315/97 e também o Projeto de Decreto Legislativo de autoria da Presidente da Comissão de Política Urbana e de mais alguns outros Vereadores.

Para discutir o ~~px~~ Projeto 315/97, vamos convidar na sequência... (Pausa) Vamos agora iniciar o processo de discussão do Projeto 315/97 e pedimos uma leitura rápida do conteúdo do projeto.



RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE

DEPARTAMENTO DE TAQUIGRAFIA
DT. 10

SEM REVISÃO

COMISSÃO DE POLITICA URBANA

METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

Presidente: Senhora Vereadora Aldaiza Sposati

Membros : Senhores Vereadores

Domingos Dissei

Ana Martins

Emilio Meneghini

Jorge Taba

Goulart

Roberto Tripoli

25AP.

Audiência Pública realizada no Auditório Oskar Pedroso Horta da
Câmara Municipal de São Paulo em 26 de novembro de 1997.

Solicitante: Senhora Vereadora Aldaiza Sposati

(Memo. nº. 162/97)

PL 452/97



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n. 16 do proc.
N.º 452 de 19 97
O funcionário

RODIZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
01	1	Carla	Pol. urb.	26.11.97		

O SR. ANTÔNIO GOULART - Audiência pública que tem por objetivo a discussão de vários projetos. O primeiro deles é de minha autoria. Passarei a palavra ao assessor de política urbana Roberto para que ele possa ler o projeto 543/97.

O SR. ROBERTO - Trata-se do ~~IPL 543/97~~ de autoria do Vereador Antônio Goulart. O tema do projeto é uso e ocupação do solo. O projeto altera norma de uso e ocupação em área situada no Jardim Araújo Almeida no distrito de Campo Grande.

A justificativa do autor é que a medida tem profundo significado para o conjunto da comunidade, tendo como objetivo permitir-se que a referida área tenha melhoria na qualidade de vida que somente uma zona 1 pode proporcionar.

Foi solicitado ao Executivo pedido de informações, ~~Enten-~~
~~de~~ este enviado ofício ATL 217/97, informou que o expediente formou processo nº 1995/0.080.520 e está sendo examinado pelas unidades competentes.

Já foi realizada uma audiência pública em que foi explicado que o projeto é oriundo de solicitação dos moradores da reunião. Houve apoio da propositura por parte dos participantes dizendo que conhece a área e que a proposta é plenamente viável.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 17 do proc.
PAULO 452 de 1997
O funcionário *Ø*

RODÍZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
04	3	Marcelo	Pol. Urbana	26.11.97		

existe na cidade. Se nós temos uma área especificamente comercial, será mais ~~na~~ vantagem em todos os sentidos do que a mistura que é a cidade. São Paulo é uma mistura, é uma ameoba urbanística. Efetivamente, nessa bagunça, nesse caos ninguém pode prosperar. Na ordem do caos ninguém prospera. Agora, na ordem da organização superior do planejamento global obviamente todos lucrarão, mas não dessa maneira de proposituras imediatistas, pontuais, fragmentárias e casuísticas que somente têm o sentido ~~de~~ de resolver rapidamente a situação de meia dúzia de pessoas, em prejuízo do plano urbanístico da cidade como um todo.

Portanto, essa é a nossa opinião no sentido da rejeição desse tipo de proposta.

O SR. GOULART - Quero anunciar que está presente a nossa Presidente.

Vamos passar à ~~discussão~~ discussão do PL 452/97, a segunda audiência pública, que proíbe a instalação de caixas eletrônicos nos recuos de imóveis particulares, nos passeios ~~xxxxxx~~ das vias de logradouros públicos, do Vereador José Viviani Ferraz.

Alguém gostaria de se manifestar sobre o projeto?

A SRA. RENATA - Sou assessora da Vereadora Aldaíza Sposati. Analisando este projeto achei-o estranho, porque o Vereador quer acabar



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n. 18 do proc.
N.º 452 de 19.97
O funcionário

RODÍZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
04	4	Marcelo	Pol.Urbana	26.11.97		

com os ~~exis~~ caixas eletrônicos que ficam em imóveis particulares, mesmo nos logradouros e nos recuos dos imóveis. Acho isso ruim porque vai centralizar tudo nos bancos e os que têm manda tirar num prazo de 30 dias. Isso quer dizer que vai concentrar ainda mais os caixas eletrônicos nos bancos, os clientes não vão ter acesso e não sei qual é o objetivo.

A justificativa do Vereador é a segurança. Não sei até que ponto a caixa eletrônica, como, por exemplo, a que tem perto da PUC é tão insegura quanto a do banco, que tem a caixa eletrônica.

Para mim isso não vai trazer benefício.

A SRA. ALDAÍZA SPOSATI - Bom-dia. Quero saber se há uma informação de que se é pago um aluguel pelos bancos a esses imóveis particulares? Alguém sabe disso? Deve pagar. É uma locação, portanto. Então não é um direito entre duas entidades privadas, o dono do imóvel e o dono do banco?

x x x

- Manifestação longe do microfone. Inaudível.

x x x

O SR. Eng.º PARADA - Tem duas questões diferentes. Primeiro ele ~~proi~~ proíbe o uso em área de uso comum, e aí eu concordo. Quando ele diz vias e logradouros públicos, e a gente pode colocar também as



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n. 19 do proc.
N. 452 de 19 97
O funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
04	5	Marcelo	Pol.Urbana	26.11.97		

das praças, está proibindo que esse tipo de equipamento ~~de~~ se instale em área de uso comum. Aliás, isso já é proibido. Esse equipamento não se instala em área de uso comum, não há permissão para isso. De qualquer forma, aí é uma questão jurídica, se essa parte da lei é uma parte que acho interessante. Pode ser que ela seja ^{inócua} ~~inócua~~, não acrescente nada, mas acho interessante.

~~_____~~

~~_____~~



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 20 do proc.
N.º 452 de 19 97
O funcionário B

RODIZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
05	1	Paula	com.pol.urb.	26.11.97		

quando ele proíbe esse equipamento nos recuos dos imóveis particulares, ele está se referindo a uma permissão que hoje é dada em função do tamanho da cabine. Ela é considerada um equipamento que pode se instalar no recuo da edificação. Então, pode-se instalar numa zona 2 onde o recuo é de 5 ou 6 metros junto ao alinhamento, nesse recuo de frente.

A tendência hoje é dos "drives-thru". Além do caixa-eletrônico ser para pedestres, você terá caixas que serão utilizados pelas pessoas dentro dos veículos, isso tem se repetido. Não teria sentido levar esse equipamento mais para dentro do lote, ele tem que ficar próximo a via; ou porque ele é utilizado por pedestres que estão circulando ou porque o usuário estará dentro do próprio veículo.

A argumentação quanto a segurança, isso é um problema da cidade e não apenas dos caixas-eletrônicos, quer dizer, esse é um problema da cidade como um todo. Imagine um caixa-eletrônico hoje que está no alinhamento. Ele será recuado num local que terá um recuo de 6 metros. Então, ele será colocado para dentro do lote, geralmente num lugar com menor visibilidade. Qual é a posição mais insegura? Ele não está proibindo que se instale após o recuo de frente. Qual é a localização mais insegura? Aquela recuada dentro do lote ou junto ao alinhamento onde você tem visibilidade, onde estão circulando as pessoas e os carros na



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 21 do proc.
PAULO 452 de 19 97.
O funcionário *AB*

RODÍZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
05	2	Paula	com.pol.urb.	26.11.97		

via.

O SR. _____ - No caso do recuo, se ela está dentro de uma propriedade particular, se o código de obras permitir, acho que não podemos fazer nada. Nesse recuo sabemos o que pode ser construído, que poderia estar abrigando outras coisas e desde que não seja incluído como área construída, acho que não poderemos barrar essas coisas. Acho que vai mexer muito no Código de Obras. Acho que deverá ser feito um estudo mais adequado porque existe um conflito com a parte pública e a parte privada, ou seja, os imóveis particulares.

A SRA. ALDAÍZA SPOSATI - Estou me sentindo insegura na discussão desse projeto. Primeiro, o caixa eletrônico é um equipamento como é, por exemplo, uma banca de jornal. A banca de jornal é muito maior do que o caixa eletrônico e o que ela comercia é de uma apropriação extremamente privada. O caixa é um serviço, um acesso que permite, por exemplo, o pagamento de contas públicas, contas de água, de luz; enfim, ele tem uma intermediação com o funcionamento de um serviço público. Não sei dizer na cidade qual é o número dessas situações, quer dizer, quantas não estão na agência bancária, quantas estão em centros de serviços porque,



RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
05	3	Paula	com.pol.urb.	26.11.97	Aldaíza	

certamente, os bancos também vão estar lá, em caixas onde há afluxo como universidades. Em quantão de segurança, temos os assaltos aos postos, aqui na Câmara mesmo; enfim, em vários locais.

Não sei se é uma lei ou um projeto de lei do Vereador José Izar sobre a questão de caixa eletrônico. Ele está disciplinando o horário do funcionamento do caixa eletrônico também por medida de segurança e acabando com o objetivo daqueles primeiros caixas vermelhos que eram 24 horas. A intenção era o caixa eletrônico ter um outro horário que não fosse o horário da agência bancária para ele poder complementar.

A minha proposta quanto a esse projeto seria para que fizéssemos uma consulta à Fiebraban, não sei se é o caso do Sindicato dos Bancários, acho que não porque ~~ele~~ só opera de forma mecânica. Não sei se existe mais alguma representação de quem comercia através desses caixas eletrônicos. Não sei se existe um serviço de empresas ligadas a essa produção desses caixas eletrônicos. E, além disso, o Vereador Goulart estava lembrando que deveríamos ouvir o Executivo. Foi encaminhada consulta ao Executivo? Não Foi? Já foi feita a consulta ao Executivo, mas não estou localizando o papel.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 23 do proc.
N.º 452 de 1997
O funcionário

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
05	4	Paula	com.pol.urb.	26.11.97	Aldaíza	

Foi perguntado ao Executivo qual a opinião dos diversos departamentos da Prefeitura sobre essa propositura. O valor da multa proposta é considerado suficiente. A Administração seria beneficiada com a aprovação desse projeto?

Pergunto ao arquiteto José Carlos: do ponto de vista de aprovação, seria melhor ouvir quem?

* * *

- Aparte fora do microfone.

* * *

A SRA. ALDAÍZA SPOSATI - Manda uma autorização posterior? Quem autoriza a instalação?

* * *

- APARTE FORA DO MICROFONE

* * *

~~_____~~



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 24 do proc.
452 de 19 97
O funcionário ①

RODÍZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
06	1	alex	Pol.Urbana	26 11 97		

A SRA. ALDAÍZA SPOSATI - Quero propor que façamos mais uma audiência, talvez.

O SR. GOULART - Vamos aguardar a manifestação do Executivo e, em seguida, fazer uma nova audiência.

A SRA. ALDAÍZA SPOSATI - Vamos pedir à assessoria da Comissão para verificar como se dá a aprovação disso na Prefeitura; e convidar os técnicos da Prefeitura que cuidam da matéria para poder opinar.

O SR. GOULART - Vereadora Aldaíza Sposati, se os bancos voltassem a funcionar no horário comercial, como era há poucos anos, não estaríamos, aqui, perdendo tempo para discutir isso. Na realidade, todas as reduções de horário de funcionamento de bancos é para demitir, provocar o desemprego e engordar o bolso dos agiotas oficiais que há no Brasil. Se pensássemos numa lei, exigindo que os bancos, no município de São Paulo, funcionassem no horário comercial, fatalmente aumentaríamos o número de emprego no Município, bem como acabaríamos com toda essa polêmica que envolve os caixas eletrônicos.

Acho um absurdo propor uma redução no horário de funcionamento dos caixas eletrônicos. Se eles existem, é para funcionar hora do horário de funcionamento dos bancos.

Tenho um projeto, que está em fase final de elaboração, exi-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 25 do proc.
WLO 452 de 1997
O funcionário *AB*

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
06	2	alex	Pol.Urbana	26 11		

gindo que os bancos funcionem no horário comercial. É um absurdo que um prestador de serviço como o banco funcione somente nesse período, sendo que a partir das 14 horas, quando um cidadão precisa pagar uma conta qualquer, principalmente na periferia, não se aceite mais o recebimento. Ele fica das 5 horas até as 10 horas, na fila, e se às 14 horas não conseguiu fazer o pagamento, tem de voltar no dia seguinte.

O SR. HENRIQUE PACHECO - Apresentei, quando estava aqui o Vereador Sérgio Rosa, que tem ligação com o Sindicato dos Bancários, um projeto de lei tentando alterar o horário de funcionamento dos bancos. Queria um horário até mais elástico. No fim, até o Sindicato interveio, colocando que se ampliasse por mais um tanto.

Aproveito para dizer que não sei se isso é bom para determinada camada da população, ou ruim. Determinada faixa econômica de nossa sociedade está totalmente impossibilitada de ter qualquer acesso a serviços bancários. Um operário, que entre no serviço às 8 horas e saia às 17 horas, não tem o privilégio - se é que podemos chamar assim - de ir ao banco conversar com o gerente. Por isso que ~~brinco~~ brinco quando digo que não sei se não é um benefício esse operário estar fora do serviço bancário.

Mas é de tal ordem o interesse econômico dos bancos, preva-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n. 26 do proc.
N.º 452 de 1997
O funcionário

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
06	3	alex	Pol. Urbana	26 11		

lecendo sobre o interesse do particular, que hoje esta camada popular não tem acesso aos bancos. Quando se passa, após as 18 horas, seja na Lapa, seja em Santo Amaro, seja em Santana, diante de agências bancárias mais populares, como as do Bradesco, vê-se uma imensa fila de pessoas junto aos caixas eletrônicos.

Nos finais de semana, a quantidade de gente também é muito contra grande. Então, o argumento que a Federação dos Bancos coloca, de que para regular o horário bancário seria competência federal, entendo que os municípios são os que sentem mais de perto isso. Acho que essa é uma competência que teríamos de ter, no mínimo sendo concorrente, para puxar essa discussão para os municípios. Aqui em São Paulo, obrigar que em algumas regiões da cidade exista agências bancárias funcionando em horários diferenciados: até às 20 horas, por exemplo. Ou que fosse permitido às agências funcionar com uma certa similaridade - já disse isso à Federação dos Bancos - àquilo que há em relação às farmácias de plantão.

no caso de se
O argumento dos bancos é o de que, ~~para~~ substituir o funcionamento das agências, trabalha-se com a idéia da automação, do posto e do caixa eletrônico.

Os bancos legislam, por outras vias, em seu interesse pró-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 27 do proc.
PAULO 452 de 1997
O funcionário *8*

RODIZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
o6	4	alex	Pol.Urbana	26 11		

prio: diminuem a jornada, utilizam-se dos recursos dos clientes à sua maneira; enfim, beneficiam-se em ~~uma~~ quase todos os planos econômicos, quando os banqueiros acabam com privilégios em relação ao conjunto da população.

O SR. *Heitor Trifoli* - Diz-se que quando o banco japonês quebra, é o banqueiro japonês que chora; quando o banco brasileiro quebra, quem chora é o povo brasileiro.

O SR. GOULART - Quero passar a Presidência à Vereadora Aldaíza Sposati.

A SRA. ALDAÍZA SPOSATI - Vamos passar ao debate do Projeto de ~~Lei nº 873/95~~. De autoria do Vereador Henrique Pacheco. O relator é o Vereador Emílio Meneghini. É um projeto de alteração de zoneamento.

Aproveito, antes da apresentação do projeto, para fazer um pequeno comercial do trabalho que está sendo finalizado pela Comissão de Política Urbana sobre os projetos de zoneamento em tramitação nesta Câmara, para apresentação em plenário.

O projeto de lei do Vereador Henrique Pacheco altera as restrições de ocupação dos lotes em Z-7 para indústrias. ...



Prefeitura do Município de

Folha n.º 28 do proc.
N.º 452 de 19 97
O Funcionário *Paulo*

São Paulo, 22 de DEZEMBRO de 1997

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º

244/97

15-0273/1997

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópia das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

celso pitta
CELSO PITTA
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Nello Rodolpho
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
LMBN/fsc

RECEBIDO EM LEG. 3

22/12/94

1730

2

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em, 22/12/94

ly



Folha n°. 29 do proc.
N°. 452 de 19 97
O funcionário *AD*

CÓPIA DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE
LEI Nº 452/97, REFERENTE AO OFÍCIO Nº 18/Leg.3/0695/97, REMETIDO
A CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO ATL Nº 244 797.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 30 do proc.
N.º 452 de 19 97
O funcionário

Folha de informação n.º - 09 -

o proc. n.º 1997-0212353-4

em 13 / 11

97
Maria Lucia G. de Lima
SAR/SGUOS

N.I. 6390

Interessado : SGM/ATL

Assunto : Projeto de Lei nº 452/97

SAR/SGUOS

Sra. Supervisora Geral

Com relação às questões enumeradas à fls. 04, referente ao Projeto de Lei nº 452/97, que dispõe sobre proibição da instalação e funcionamento de Caixas Eletrônicos Bancários, temos a comentar:

Questão 1 - Manifestamo-nos contrariamente ao teor do PL, tendo em vista a falta de justificativas fundamentadas que possam contrariar a utilidade e a demanda pela população por serviços dessa natureza, face o restrito horário de funcionamento das instituições bancárias para o atendimento ao público.

Questão 2 - Deixamos de responder a esta questão tendo em vista nossa posição contrária à propositura em tela.

Questão 3 - Não detectamos sob o prisma do uso e ocupação do solo e das normas edilícias, males ou eventuais incômodos provocados pelas mencionadas instalações, presumindo-se o correto atendimento ao Código de Obras e Edificações, às normas de segurança, às normas de acessibilidade, adequação às características de paisagem local e do patrimônio público.

ENG.º ROBERTO VIGNOLA JUNIOR

SAR/SGUOS

SAR/ATAJ

Sra. Assessora Chefe

Com as considerações desta Pasta, consubstanciadas em cota supra, a qual endossamos.

AROT.ª TELMA ROSANA AIELLO PADILLA
SUPERVISORA GERAL DE U.O.S/SAR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

Folha n.º 31 do proc.
N.º 452 de 19 97
Funcionário

PROCESSO n.º 1997-0.212.353-4 04/12/97

INFORMAÇÃO: 4196/SAR/ATAJ/97

INTERESSADO : CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO.

ASSUNTO : Projeto de Lei n.º 547/97.

Fls. n.º 10
(a)
JOSE CARLOS DE A. MARIANO
SAR/ATAJ

SGM/ATL

Sr. Assessora

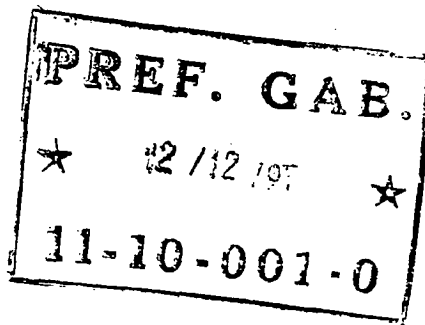
(60.11.20.030)

Em atenção ao solicitado, transmitimos a V.S^a as
poderações de ordem técnica exaradas pela SAR/SGUOS, de acordo
com fls. 09, de forma contrária à promulgação do Projeto de Lei n.º
547/97.

São Paulo, 04 de dezembro de 1.997.

FABIO BELLUCCI
CHEFE DE GABINETE
SAR

VTP/wmf.





GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. T. L. n.º

244 797

15-0273/1997

Folha n.º	32	do proc.
N.º	452	de 19 97
O funcionário		

Prefeitura do Município de São Paulo

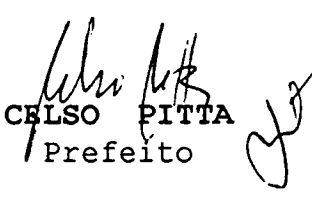
São Paulo, 22 de DEZEMBRO de 1997

Senhor Presidente

RECEBIDO NA A. T. M.
Em 22 / 12 / 97
às 19:00 horas

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópia das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


CELSONO PITT
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Nello Rodolpho
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
LMBN/fsc

Secretaria de Meio Ambiente

São Paulo

A Leg 3;
Em 22/12/97

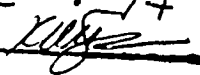
244757

Ofício A. P. L. nº 10


LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe
A. T. M.

Senhor Presidente

Tendo

RECEBIDO EM LEG. 3
22112 197
18.45h 

A Deuta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em 23/12/97


MARGARETE NUNES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto



Folha n.º	33	do proc.
N.º	452	de 19 97
O funcionário	<i>[Signature]</i>	

CÓPIA DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE
LEI Nº 452/97, REFERENTE AO OFÍCIO Nº 18/Leg.3/0695/97, REMETIDO
A CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO ATL Nº 244/97.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n. 34 do proc.
N. 452 de 1997
funcionário

Folha de informação n.º - 09 -

o proc. n.º 1997-0212353-4 em 13 / 11 / 97
Maria Lucia G. de Lima
SAR/SGUOS

N.I. 6390

Interessado : SGM/ATL

Assunto : Projeto de Lei nº 452/97

SAR/SGUOS

Sra. Supervisora Geral

Com relação às questões enumeradas à fls. 04, referente ao Projeto de Lei nº 452/97, que dispõe sobre proibição da instalação e funcionamento de Caixas Eletrônicos Bancários, temos a comentar:

Questão 1 - Manifestamo-nos contrariamente ao teor do PL, tendo em vista a falta de justificativas fundamentadas que possam contrariar a utilidade e a demanda pela população por serviços dessa natureza, face o restrito horário de funcionamento das instituições bancárias para o atendimento ao público.

Questão 2 - Deixamos de responder a esta questão tendo em vista nossa posição contrária à propositura em tela.

Questão 3 - Não detectamos sob o prisma do uso e ocupação do solo e das normas edilícias, males ou eventuais incômodos provocados pelas mencionadas instalações, presumindo-se o correto atendimento ao Código de Obras e Edificações, às normas de segurança, às normas de acessibilidade, adequação às características de paisagem local e do patrimônio público.

ENG.º ROBERTO VIGNOLA JUNIOR
SAR/SGUOS

SAR/ATAJ

Sra. Assessora Chefe

Com as considerações desta Pasta, consubstanciadas em cota supra, a qual endossamos.

ARQT.ª TELMA ROSANA AIELLO PADILLA
SUPERVISORA GERAL DE U.O.S/SAR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

Folha n. 35 do proc.
N. 452 de 1997
Funcionário

PROCESSO nº 1997-0.212.353-4 04/12/97

INFORMAÇÃO: 4196/SAR/ATAJ/97

INTERESSADO : CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO.

ASSUNTO : Projeto de Lei nº 547/97.

Fls. nº 10
(a)
JOSE CARLOS DE A. MARIANA
SAR/ATAJ

SGM/ATL

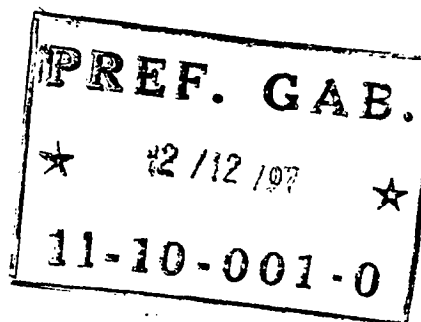
Srª. Assessora

Em atenção ao solicitado, transmitimos a V.Sª as
poderações de ordem técnica exaradas pela SAR/SGUOS, de acordo
com fls. 09, de forma contrária à promulgação do Projeto de Lei nº
547/97.

São Paulo, 04 de dezembro de 1.997.

FABIO BELLUCCI
CHEFE DE GABINETE
SAR

VTP/wmf.



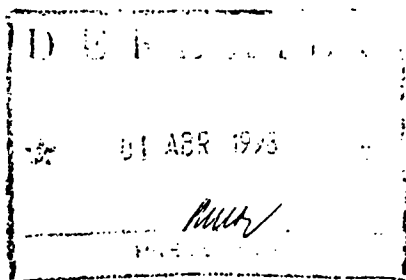
CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

SEGUE, Juntado nesta data total para , rubricada por

folha n.º 36, 07/04/98 e 



Câmara Municipal de São Paulo



13 - RDS
13-0503/1998

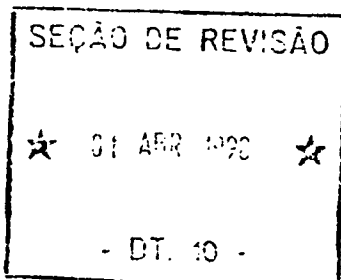
REQUERIMENTO Nº

REQUEIRO à Douta mesa, na forma e nos termos regimentais, que seja retirado os Projetos de Leis nºs. 1042/95, 341/96, 452/97 e ~~259/97~~ de minha autoria, não se fazendo necessário a sua tramitação.

Sala das Sessões, 01 de abril de 1.998.

Vereador JOSÉ VIVIANI FERRAZ
Líder do Partido Liberal

yhk/



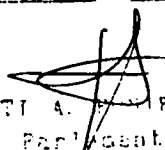
AS Com. de Pol. Urb. e Fin.

2/4/98

ROSE GONDIM

Assist. Leg. e Técnica
A. L. M.

Recebido na Assessoria de
Constituição e Justiça
Em 2.4.98 às 18:45 hs.

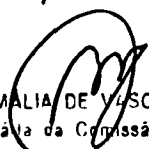

DONIZETI A. PONTES
Assist. Parlamentar

À Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente:
para arquivamento dos PLs 452/97 e 1042/95.

Em 06/04/98

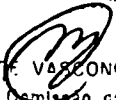
DONIZETI A. PONTES
Assist. Parlamentar
Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio

Ambiente, referente ao PL 452,97
Em 6/4/98 às 13:00 h.

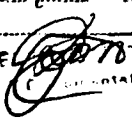

MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

AO DT.94.

7/4/98


MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

Segunda-feira, 06/04/98, data,
assinada por Donizeti A. Pontes sob
a assinatura de informação
data 37 14/04/98

LINA ANGE  GUMAUSKAS
Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

#37#

do processo nº

1601-0452

de 19

97

14.04.98

(a)

UMA ANGÉLICA MARIA GUMAUSKAS
Documentalista

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA
SECRETARIA DE ARQUIVO

#37#

14-04-98

UMA ANGÉLICA MARIA GUMAUSKAS

UMA ANGÉLICA MARIA GUMAUSKAS
Documentalista